

DECISÕES TOMADAS EM CIRCUITO DELIBERATIVO (3 a 9/5/2024)								
Circuito Deliberativo	Processo	Unidade Autora	Assunto	Diretor Relator	Resolução de Diretoria	Data	Decisão	Votação
233/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48600.200089/2020-21	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	301/2024	09/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48600.200089/2020-21, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 43/2024/SFI-CREV/SFI (3828228), no Despacho nº 523/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3431416) e no Despacho do Diretor-Relator - Circuito Deliberativo nº 111/2024/DIR III (3970491), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA, mantendo a decisão revisada que aplicou multa de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
232/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48640.200741/2019-06	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	300/2024	09/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48640.200741/2019-06, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 38/2024/SFI-CREV/SFI (3809354) e no Despacho nº 529/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3439797), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso, mantendo-se integralmente a decisão revisada de 1ª instância, que determina aplicação de multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
231/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.235592/2023-21	SPC	Análise de enquadramento ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) do projeto de produção de biometano da GEO AGROVALE BIOGAS LTDA.	Symone Araújo	299/2024	09/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.235592/2023-21, no Parecer Técnico nº 13/2024/SPC-CAT/SPC-E -ANP (SEI 3699740), no Parecer Técnico nº 2/2024/SPC-CREG/SPC-E -ANP (SEI 3691817), no Parecer nº 18/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI 3907164), no Despacho nº 161/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI 3907164), e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4/2024/SPC-CREG/SPC (SEI 3921450), resolve, por unanimidade:	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							Recomendar ao Ministério de Minas e Energia (MME) a aprovação do pleito elaborado pela GEO AGROVALE BIOGAS LTDA., CNPJ nº 52.688.200/0001-82, de enquadramento do projeto de instalação produtora de biometano a ser construído na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1001, Fazenda Massayo parte B, área rural, Juazeiro – BA, com capacidade de produção de 55.000 Nm³/d de biometano, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), de acordo com os requisitos e procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.	
230/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.226047/2023-44	SDL	Adjudicação do objeto e homologação complementar do 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão	Symone Araújo	298/2024	08/05/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.226047/2023-44 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 9/2024/SPL (SEI nº 3962170), resolve, por unanimidade entre os votantes:</p> <p>I - adjudicar o objeto da licitação às licitantes vencedoras e homologar o resultado da sessão pública de apresentação de ofertas do 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão;</p> <p>II - convocar as licitantes vencedoras qualificadas para assinatura dos contratos de concessão, nos termos do edital de licitações e observados os prazos previstos no cronograma do 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão, conforme segue:</p> <p>Fim do prazo para entrega dos documentos: (i) de assinatura dos contratos de concessão; e (ii) de qualificação de afiliada indicada para assinar o contrato, quando aplicável 15/5/2024</p> <p>Fim do prazo para pagamento do bônus de assinatura e envio do comprovante 15/5/2024</p> <p>Assinatura dos contratos de concessão Até 28/6/2024</p>	DG DIR 1 DIR 2 DIR 4 (DIR 3 Ausente da votação)

229/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.234655/2023-22	SGA	Doação de bens permanentes ao INAC	Rodolfo Saboia	297/2024	08/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.234655/2023-22 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4/2024/SGA, resolve, por unanimidade entre os votantes: Aprovar a solicitação de doação de 233 bens de informática conforme Termo de Doação em anexo (SEI 3938165).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 4 (DIR 3 Ausente da votação)
227/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.203565/2024-71	SFI	Solicitação de Anexação de Áreas - Campos de Cidade de Entre Rios e Riacho Ouricuri - Bacia do Recôncavo.	Fernando Moura	296/2024	08/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.203565/2024-71, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 26/2024/SDP, na Nota Técnica nº 52/2024/SDP/ANP-RJ, no Parecer nº 82/2024/PFANP/PGF/AGU e no Despacho nº 983/2024/PFANP/PGF/AGU, resolve, por unanimidade: Aprovar a anexação da totalidade da Área de Desenvolvimento do Campo de Cidade de Entre Rios (Contrato de Concessão nº 48000.003642/97-10) à da Concessão de Riacho Ouricuri (Contrato de Concessão nº 48000.003683/97-99), localizados na Bacia do Recôncavo e operados pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
226/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48620.203970/2020-46, 48611.201355/2022-76	SFI	Julgamento de Recursos Administrativos interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	295/2024	08/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48620.203970/2020-46 e 48611.201355/2022-76, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 41/2024/SFI-CREV/SFI (3828051), nos Despachos nº 518/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3426093) e nº 87/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3809250), resolve, por unanimidade: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de GLP SUPER SÃO JORGE RIFAINA LTDA e AMORA E VASCONCELOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							manutenção das decisões de 1ª instância, que determinam a aplicação de pena pecuniária.	
225/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.208352/2021-92, 48610.214111/2021-82	SFI	Julgamento de Recursos Administrativos interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	294/2024	08/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.208352/2021-92 e 48610.214111/2021-82, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 40/2024/SFI-CREV/SFI (3812753), nos Despachos nº 645/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3593141) e nº 83/2024/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3799277), resolve, por unanimidade: Dar provimento parcial aos recursos interpostos pelos Produtores de Etanol Combustível USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para reenquadrar a infração do inciso XVI para o inciso IX, ambos do art. 3º da Lei nº 9.847/1999, com manutenção dos valores das multas aplicadas nas decisão de 1ª instância em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), respectivamente.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
224/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48640.200458/2019-76, 48620.200154/2019-47	SFI	Julgamento de Pedido de Revisão e de Recurso Administrativo interpostos em Fase de Segunda Instância.	Fernando Moura	293/2024	08/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48640.200458/2019-76 e 48620.200154/2019-47, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 39/2024/SFI-CREV/SFI (3809430), nos Despachos nº 623/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3568684) e nº 688/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3663306), resolve, por unanimidade: I - indeferir o pedido de revisão interposto pelo Distribuidor de Combustíveis Líquidos FLÓRIDA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, mantendo o determinado na Resolução de Diretoria nº 507/2022, com aplicação da pena pecuniária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e II - negar provimento ao recurso interposto pelo Distribuidor de Combustíveis Líquidos PETROÁLCOOL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							LTDA, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	
223/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48620.205068/2020-64, 48620.205093/2020-48, 48611.000473/2018-82	SFI	Julgamento de Recursos Administrativos e de Pedido de Revisão interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	292/2024	08/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48620.205068/2020-64, 48620.205093/2020-48 e 48611.000473/2018-82, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 37/2024/SFI-CREV/SFI (3809302), nos Despachos nº 271/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3083613), nº 667/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3634883) e nº 551/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3465605), resolve, por unanimidade: I - negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis POSTO DE SERVIÇOS ORENSE LTDA e AUTO POSTO VIRGÍNIA VIDAL LTDA, com manutenção das decisões de 1ª instância, que determinam a aplicação de pena pecuniária; e II - Indeferir o pedido de revisão interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis TINHARÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com manutenção da Resolução de Diretoria nº 178/2023, que determina a aplicação de pena pecuniária.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
222/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.208512/2024-46	STM	Autorização de projeto com recursos da cláusula de PD&I	Daniel Vieira	291/2024	07/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.208512/2024-46, no Parecer nº 5/2024/STM-PRH/STM/ANP-RJ (SEI/ANP 3930505) e no Parecer nº 114/2024/STM-AUT/STM-E -ANP (SEI/ANP 3948640), resolve, por unanimidade: Autorizar a PETRONAS PETRÓLEO BRASIL LTDA. a utilizar recursos da cláusula de PD&I, no valor de R\$ 2.909.575,88, para aporte no Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP (PRH/ANP), com quitação antecipada, com o código QT-0024.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

221/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.207238/2024-98	STM	Autorização de projeto com recursos da cláusula de PD&I	Daniel Vieira	290/2024	07/05/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.207238/2024-98 e no Parecer Técnico nº 109/2024/STM-AUT/STM-E-ANP (SEI/ANP 3940686), resolve, por unanimidade:</p> <p>Autorizar a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS a realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado a seguir:</p> <p>Nº do Projeto 24173-7</p> <p>Título Implementação de infraestrutura para avaliação e monitoramento espaço-temporal da biodiversidade dos ambientes de corais de águas profundas e dos efeitos da ressuspensão de sedimentos usando marcadores biológicos e eDNA</p> <p>Executor Laboratório de Cnidaria UFRJ</p> <p>Valor Autorizado R\$ 624.445,65</p>	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
220/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.201917/2024-53	STM	Credenciamento da Unidade de Pesquisa Embrapa Pesca e Aquicultura - Núcleo de Sistemas Agrícolas.	Daniel Vieira	289/2024	07/05/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.201917/2024-53 e no Parecer nº 63/2024/STM-CRED/STM-E-ANP (SEI 3937615), resolve, por unanimidade:</p> <p>Conceder credenciamento à Unidade de Pesquisa Embrapa Pesca e Aquicultura - Núcleo de Sistemas Agrícolas, vinculada à Instituição Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em PD&I, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às áreas, temas e subtemas abaixo.</p> <p>CRENCIAMENTO ANP Nº 1095/2024</p>	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

						<p>UNIDADE DE PESQUISA Embrapa Pesca e Aquicultura - Núcleo de Sistemas Agrícolas INSTITUIÇÃO CREDENCIADA Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA CNPJ/MF 00.348.003/0019-40 PROCESSO ANP 48610.201917/2024-53 LOCALIZAÇÃO Palmas / TO ÁREA TEMAS TRANSVERSAIS TEMA SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE SUBTEMA MONITORAMENTO DE ÁREAS IMPACTADAS POR ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS</p>		
219/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.204963/2024-12	STM	Credenciamento da Unidade de Pesquisa Laboratório de Geologia de Reservatórios - LGR / UFSC.	Daniel Vieira	288/2024	07/05/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.204963/2024-12 e no Parecer nº 64/2024/STM-CRED/STM-E - ANP (SEI 3942095), resolve, por unanimidade: Conceder credenciamento à unidade de pesquisa Laboratório de Geologia de Reservatórios - LGR, vinculada à Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em PD&I, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às áreas, temas e subtemas abaixo. CREDENCIAMENTO ANP Nº 1096/2024 UNIDADE DE PESQUISA Laboratório de Geologia de Reservatórios - LGR INSTITUIÇÃO CREDENCIADA Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC CNPJ/MF 83.899.526/0001-82 PROCESSO ANP 48610.204963/2024-12 LOCALIZAÇÃO</p>	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							Florianópolis / SC ÁREA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE TEMA EXPLORAÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, BACIAS MADURAS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS SUBTEMA ESTUDOS GEOLÓGICOS DAS BACIAS SEDIMENTARES	
218/2024/SGE- CIRCUITO/SGE	48610.200764/2024-27	STM	Credenciamento da Unidade de Pesquisa Software.	Daniel Vieira	287/2024	07/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.200764/2024- 27 e no Parecer nº 59/2024/STM-CRED/STM-E - ANP (SEI 3926373), resolve, por unanimidade: Conceder credenciamento à unidade de pesquisa Software Innovation Laboratório - SOFTWARELAB, vinculada à Universidade do Vale do Rio do Sinos - UNISINOS, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em PD&I, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às áreas, temas e subtemas abaixo. CREDENCIAMENTO ANP Nº 1094/2024 UNIDADE DE PESQUISA Software Innovation Laboratório - SOFTWARELAB INSTITUIÇÃO CREDENCIADA Universidade do Vale do Rio do Sinos - UNISINOS CNPJ/MF 92.959.006/0008-85 PROCESSO ANP 48610.200764/2024-27 LOCALIZAÇÃO São Leopoldo / RS ÁREA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE TEMA EXPLORAÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, BACIAS MADURAS E NOVAS	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS SUBTEMA DESENVOLVIMENTO DE NOVOS ALGORITMOS TÉCNICAS DE AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE DADOS GEOFÍSICOS PRODUÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, CAMPOS MADUROS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS AUTOMAÇÃO, CONTROLE E INSTRUMENTAÇÃO TÉCNICAS DE AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE DADOS GEOFÍSICOS EM ESCALA DE RESERVATÓRIO	
217/2024/SGE- CIRCUITO/SGE	48610.207117/2024-46	SPL	Cisão parcial da concessionária Petro Rio Jaguar Petróleo S.A. Pedido de autorização provisória.	Symone Araújo	286/2024	07/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.207117/2024- 46, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 7/2024/SPL (3922127), no Parecer nº 71/2024/PFANP/PGF/AGU, e no Despacho nº 883/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI 3916022), resolve, por unanimidade: Autorizar provisoriamente a transferência de titularidade da Petro Rio Jaguar Petróleo S.A. para a Prio Forte S.A. no Contrato de Concessão nº 48000.007974/2004-11 (BM-C-30), em razão de cisão parcial.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
216/2024/SGE- CIRCUITO/SGE	48610.229534/2023-69	SDL	Prorrogação da Autorização Excepcional de Comercialização envolvendo ECE S.A e LOGUM LOGÍSTICA S.A.	Daniel Vieira	285/2024	07/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.229534/2023- 69, na Resolução de Diretoria nº 110/2024 (SEI nº 3814653) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 5/2024/SDL- CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 3938416), resolve, por unanimidade: Homologar o pleito SEI nº 3912198, relativo à prorrogação do prazo para o fornecimento de 165 m³ de Etanol Hidratado Combustível para a instalação do terminal da Logum Logística S.A, em Paulínia/SP, até a data de 30 de junho de 2024.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

215/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.214959/2020-21, 48610.202101/2021-02, 48610.217665/2020-51	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	284/2024	03/05/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.214959/2020-21, 48610.202101/2021-02, 48610.217665/2020-51, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 35/2024/SFI-CREV/SFI (3809119), nos Despachos nº 433/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3292137), nº 632/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3580648) e nº 652/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3616146) e no Despacho do Diretor-Relator-Circuito Deliberativo nº 102/2024/DIR III (3937933), resolve, por unanimidade:</p> <p>I - dar provimento parcial aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis F S COSTA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e POSTO SANTA RITA LTDA com redução do valor da multa aplicada para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), respectivamente; e</p> <p>II - dar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis AUTO POSTO BONSUCESSO LTDA, afastando a penalidade aplicada na decisão de 1ª instância.</p>	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
214/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.218848/2020-93, 48610.218856/2020-30, 48610.219295/2020-96, 48610.217252/2020-76	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	283/2024	03/05/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.218848/2020-93, 48610.218856/2020-30, 48610.219295/2020-96 e 48610.217252/2020-76, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 14/2024/SFI-CREV/SFI (3704866) e nos Despachos nº 316/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3138148), nº 321/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3141469), nº 324/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3141880) e nº 514/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3421030), resolve, por unanimidade:</p> <p>Dar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis RAFA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – ME, POSTO CENTRAL DE ITAPISSUMA</p>	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							LTDA, PACHECO E KAPP LTDA e S B COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRO EIRELI, julgando improcedentes as autuações.	
213/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48620.200917/2021-74	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	282/2024	03/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48620.200917/2021-74, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 17/2024/SFI-CREV/SFI (3705344) e no Despacho nº 410/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3253298), resolve, por unanimidade: Dar provimento ao recurso interposto pelo Distribuidor de Combustíveis Líquidos IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, julgando improcedente a autuação.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
212/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48600.001470/2018-95	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	281/2024	03/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48600.001470/2018-95, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 29/2024/SFI-CREV/SFI (3746172) e no Despacho nº 375/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3187088), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis RENASCENÇA AUTO POSTO LTDA, mantendo a decisão revisada que determina aplicação de multa de R\$10.000,00 (dez mil reais).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
211/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48650.200451/2020-79, 48610.202549/2021-18, 48650.200500/2021-54, 48650.200641/2020-96, 48650.200607/2020-11	SFI	Julgamento de Recursos Administrativos interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	280/2024	03/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48650.200451/2020-79, 48610.202549/2021-18, 48650.200500/2021-54, 48650.200641/2020-96 e 48650.200607/2020-11, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 32/2024/SFI-CREV/SFI (3786281), nos Despachos nº 673/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3641539), nº 405/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3243874), nº 657/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3622976), nº 661/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3625572) e nº 672/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3638203), resolve, por unanimidade:	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis RIP REDE IMPÉRIO PETROLIFERO LTDA – ME, AUTO POSTO BRASILÂNDIA LTDA, DE SOUZA STAEVIE & CIA LTDA, FELIPE A PICK EPP, NTS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com manutenção das decisões de 1ª instância, que determinam a aplicação de pena pecuniária.	
210/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48620.204398/2020-32	SFI	Julgamento de Recurso Administrativo Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	279/2024	03/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48620.204398/2020-32, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 30/2024/SFI-CREV/SFI (3786064) e no Despacho nº 445/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3312591), resolve, por unanimidade: Dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis SERVIÇOS AUTOMOTIVOS REGIS LTDA, com redução do valor da multa para R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), por infração ao art. 3º, inciso IV da Lei nº 9.847/1999.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
209/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.219056/2020-36, 48610.219659/2020-38, 48610.220145/2021-14, 48650.200742/2021-48, 48611.201213/2020-47	SFI	Julgamento de Recursos Administrativos e de Pedido de Revisão interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	278/2024	03/05/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48610.219056/2020-36, 48610.219659/2020-38, 48610.220145/2021-14, 48650.200742/2021-48 e 48611.201213/2020-47, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 28/2024/SFI-CREV/SFI (3746069), nos Despachos nº 553/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3470291), nº 455/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3351144), nº 550/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3465253), nº 674/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3645206) e nº 590/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3525444), resolve, por unanimidade: I - negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis POSTO ESTRADA DO FUTURO COMBUSTÍVEIS LTDA, AUTO POSTO START ARICANDUVA LTDA, AGUIAR & AGUIAR LTDA e POSTO MACIAMBU	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							<p>LTDA, com manutenção da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária; e</p> <p>II - indeferir o pedido de revisão interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis POSTO DE COMBUSTÍVEIS JAGUARIBE LTDA, mantendo o determinado na Resolução de Diretoria nº 670/2022, com aplicação de pena pecuniária.</p>	
208/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48611.201981/2020-09, 48630.200456/2020-30, 48611.201249/2021-10, 48600.200647/2021-30	SFI	Julgamento de Recursos Administrativos interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	277/2024	03/05/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nºs 48611.201981/2020-09, 48630.200456/2020-30, 48611.201249/2021-10 e 48600.200647/2021-30, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 27/2024/SFI-CREV/SFI (3745868), nos Despachos nº 365/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3177475) e nº 516/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (3424201), resolve, por unanimidade:</p> <p>I - dar provimento parcial aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis J R EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO EIRELI e ALPHA CONSTRUÇÕES E NAVEGAÇÃO LTDA - ME, com redução das multas aplicadas para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), respectivamente; e</p> <p>II - negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis COMERCIAL DE PETRÓLEO VIEIRA E ALEXANDRE LTDA e RENASCENÇA AUTO POSTO LTDA, mantendo as multas aplicadas nas decisões de 1ª instância em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), respectivamente.</p>	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4